

CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2016 a Dezembro/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.066.848,80	1.430,75
Pessoal Ativo	20.066.848,80	1.430,75
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF e Parecer TCE-RO) (II)	1.919.961,93	1.430,75
Férias Indenizadas Parecer 09/2013-TCE-RO	62.024,24	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	337.462,21	1.430,75
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	190.769,48	-
Pacs e PSF Parecer 177/2003-TCE	1.004.081,00	-
Abono Constitucional Parecer 09/2013-TCE-RO	325.625,00	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.146.886,87	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.198.501,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	18.146.886,87	53,06
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	20.519.100,86	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.493.145,81	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	18.467.190,77	54,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
- A RCL foi deduzido o valor da Receitas do Pacs e PSF conf. Parecer nº 177/2003-TCE-RO

Tertuliano Pereira Neto
Chefe do Controle Interno

Marinalva Vieira Eva
Contadora CRC-RO 006696-0/5

Jose Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Marcia Aparecida Ferreira Verlingue
Sec. Interina de Administração e Finanças